



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

AO SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO.

HAROLDO SURATY GONÇALVES, Vereador, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município de Sumidouro, encaminha ao soberano plenário o incluso projeto de lei, que espera seja recebido e aprovado pela edilidade de Sumidouro, pelas razões que passa a expor:

Ficam revogadas as Lei Municipais Nº 1054/13;1061/13;1066/13 e 1083/14, aguardando que se faça um estudo minucioso antes de apresentar o projeto e no qual tenha certeza de tratar-se de local público devidamente cadastrado com todas as licenças dos órgãos públicos responsáveis.

O Vereador, analisando o veto do Poder Executivo nos Projetos de Lei nº 026/2014 e 027/2014, (**cópia do veto em anexo**) no qual justifica tratar-se de logradouros que não são públicos, encaminha a revogação das citadas lei municipais a fim de que se providencie um estudo minucioso para ter certeza de tratar-se de local público devidamente cadastrado pelos órgãos municipais.

Assim, encaminho ao Plenário desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que revoga as Lei Municipais em comento, esperando que o mesmo receba os pareceres favoráveis das comissões e aprovação unânime da edilidade de Sumidouro, e dada a urgência que o caso requer, solicita que o presente projeto tramite em caráter de urgência nos termos do Regimento Interno.

Sumidouro, 08 de julho de 2015.


HAROLDO SURATY GONÇALVES
VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro



PROJETO DE LEI Nº 020 DE _____ 2015.

**REVOGA LEI MUNICIPAL QUE DÁ
DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO
FAZ SABER QUE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1054 de 27 de maio de 2013, nº 1061 de 09 de setembro de 2013, nº 1066 de 01 de novembro de 2013, nº 1083 de 14 de maio de 2014, as quais deram denominação a logradouros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sumidouro, _____ de _____ 2015.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
PREFEITO MUNICIPAL